

COBERTURA ADICIONAL Nº. 111 - POLUIÇÃO SÚBITA CONDIÇÕES PARTICULARES

- 1. Ao contrário do que possa dispor as condições gerais e/ou especiais, a cobertura básica de (...), se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, as reclamações de indenização por danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, em decorrência de acidentes súbitos, inesperados e não intencionais, ocorridos no interior dos estabelecimentos especificados neste contrato, provocados por poluição, contaminação e/ou vazamento de substâncias tóxicas e/ou poluentes, desde que satisfeita em conjunto às seguintes disposições:
- a) sejam consequentes de fato gerador previsto como riscos cobertos;
- b) a emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ou vazamento de substâncias tóxicas e/ou poluentes deverão ter se iniciado em data claramente identificada, e cessado em até 72 (setenta e duas) horas após o seu início;
- c) os danos materiais e/ou corporais causados a terceiros deverão ter se manifestado em até 72 (setenta e duas) horas após a data de início aludida na alínea precedente;
- d) a emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ou vazamento das substâncias tóxicas e/ou poluentes deverão ter se originado de depósitos, dutos, tubulações ou quaisquer equipamentos localizados no nível ou acima da superfície do solo ou da água.
- 2. A presente cobertura:
- a) se restringe ao limite máximo de indenização a ela atribuído, não se somando, nem se acumulando a qualquer outro, prevalecendo, para todos os fins e efeitos, como sublimite da cobertura básica mencionada no item anterior:
- b) não poderá ser contratada isoladamente, estando vinculada à cobertura básica mencionada no item 1 desta cláusula.
- 3. Se as partes divergirem em relação à data de início e/ou de término da emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanação e/ou vazamento das substâncias tóxicas e/ou poluentes, caberá ao segurado, às expensas do mesmo, comprovar que todas as condições acima foram atendidas.
- 4. Até que a comprovação aludida no subitem anterior seja efetuada, a Seguradora não acolherá qualquer reclamação de indenização vinculada à garantia de que trata esta cláusula.
- 5. O segurado, sob pena de perder o direito a qualquer indenização ou reembolso, se obriga as suas expensas, a observar e cumprir todas as medidas determinadas por órgãos competentes e/ou previstas em lei, ou ainda pela Seguradora no interesse deste seguro, que visem prevenir e dotar as instalações utilizadas no local do risco, como a obra executada, de segurança contra acidentes provocados por poluição, contaminação e/ou vazamento de substâncias tóxicas e/ou poluentes.
- 6. Ficam excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização por:
- a) danos decorrentes do descumprimento de leis e/ou regulamentos relativos ao meio ambiente;
- b) danos ocasionados a elementos naturais sem titularidade privada, ou de domínio público, tais como os rios, o mar, o ar e as florestas;
- c) danos ocasionados por esgoto, lixo, substâncias residuais, ou ainda, de poluição que provenha de terrenos que sejam ou tenham sido utilizados para armazenamento ou depósito de resíduos ou dejetos;
- d) danos relacionados direta ou indiretamente com clorofenóis, ou qualquer produto que os contiver:
- e) danos causados diretamente por incêndio ou explosão, ou outro aumento violento de pressão,



assim como pelo calor ou pela onda expansiva causadas por eles, a menos que os bens ou pessoas atingidas, além dos danos materiais e/ou lesões corporais respectivamente sofridas, sejam concomitantemente contaminadas em consequência de tais fatos;

- f) danos pela influência paulatina de materiais e substâncias poluentes (poluição gradual);
- g) despesas incorridas pelo segurado, ou terceiros agindo em seu nome, com manutenção, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas que se relacionem diretamente com operações destinadas a neutralizar, isolar, limitar ou eliminar os agentes poluentes, suscetíveis de causar danos a terceiros.
- **7.** Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.